



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 CSIS – LEI Nº 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em dois refrigeradores hospitalar vertical de marca INDREL MODELO RVV 430 D - SÉRIE: 59690 E MODELO RVV 440 D SÉRIE: 59675**, a contratação visa atender à demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com, E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba Ba. 23 de abril de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira
Consórcio Chapada Unida- CSIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 - Itaberaba - BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/04/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadmcsis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://diario.csis.ba.gov.br/homepage

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em dois refrigeradores hospitalar vertical de marca INDREL MODELO RVV 430 D - SÉRIE: 59690 E MODELO RVV 440 D SÉRIE: 59675**, a fim de atender à demanda da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade Mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE: 01.01.000 *** PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.001.2002 (POLICLÍNICA) *** FONTE: 1.880.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 (MAT. DE CONSUMO) / 3.3.9.0.39.00 (OUTROS SERV. TERCEIROS PJ)

3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

LOTE I -R\$ 2.924,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

LOTE II -R\$ 6.714,14 (Seis Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Quatorze Centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com **preferencialmente** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**.

5.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2026 às 17:00h**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

- 5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.
- 5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba - Ba. 23 de abril de 2026.



ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 025/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em dois refrigeradores hospitalar vertical de marca INDREL MODELO RVV 430 D - SÉRIE: 59690 E MODELO RVV 440 D SÉRIE: 59675**, a fim de atender à demanda da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade Mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REGRIGERADOR VERTICAL INDREL MODELO RVV 430 D - SÉRIE: 59690, COM AJUSTE E REPARO, VERIFICAÇÃO DAS PARTES ELÉTRICAS/ELETÔNICAS, VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM SENSOR CALIBRADO RASTREADO RBC, VERIFICAÇÃO DOS ALARMES, AJUSTE DAS PARTES MECÂNICAS, CONTEMPLANDO OUTROS CUSTOS TAIS COMO DESLOCAMENTO TÉCNICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO.	SERV	01	R\$ 1.279,33	R\$ 1.279,33
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REGRIGERADOR VERTICAL INDREL MODELO RVV 440 D - SÉRIE: 59675, COM AJUSTE E REPARO, VERIFICAÇÃO DAS PARTES ELÉTRICAS/ELETÔNICAS, VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM SENSOR CALIBRADO RASTREADO RBC, VERIFICAÇÃO DOS ALARMES, AJUSTE DAS PARTES MECÂNICAS, CONTEMPANDO OUTROS CUSTOS TAIS COMO DESLOCAMENTO TÉCNICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO.	SERV	01	R\$ 1.279,33	R\$ 1.279,33
03	CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA, RASTERADO RBC, CALIBRAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMPARAÇÃO DIRETA DA TEMPERATURA NOS PONTOS EQUIDISTANTES DA FAIXA DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	SERV	02	R\$ 182,67	R\$ 365,34
VALOR TOTAL R\$					R\$ 2.924,00

LOTE II - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	BATERIA ESTACIONARIA PARA SISTEMA DE EMERGÊNCIA 180 AH.	UND.	01	R\$ 3.357,07	R\$ 3.357,07
02	BATERIA ESTACIONARIA PARA SISTEMA DE EMERGÊNCIA 150 AH.	UND.	01	R\$ 3.357,07	R\$ 3.357,07
VALOR TOTAL R\$					R\$ 6.714,14

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em dois refrigeradores hospitalar vertical, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, Iaçu, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no **art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**.

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos refrigeradores hospitalares utilizados pela Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, equipamentos essenciais para o armazenamento adequado de insumos sensíveis à variação de temperatura, como vacinas, medicamentos, reagentes e outros produtos utilizados na assistência à saúde.

Os refrigeradores hospitalares da marca INDREL, modelos RVV 430 D e RVV 440 D, são projetados para manter condições rigorosamente controladas de temperatura, sendo indispensáveis para a conservação da qualidade, eficácia e segurança dos insumos armazenados. Eventuais falhas, oscilações térmicas ou mau funcionamento podem comprometer a integridade desses materiais, ocasionando perdas, prejuízos financeiros e, principalmente, riscos à saúde dos pacientes.

A realização de manutenção preventiva é fundamental para evitar falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu funcionamento contínuo e eficiente. Já a manutenção corretiva, com a devida substituição de peças, torna-se indispensável para o restabelecimento imediato das condições ideais de operação em caso de defeitos, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

Destaca-se ainda que o uso contínuo e intensivo desses refrigeradores, aliado ao desgaste natural de seus componentes, aumenta a probabilidade de falhas ao longo do tempo, reforçando a necessidade de acompanhamento técnico especializado. A ausência de manutenção adequada pode resultar em interrupções no serviço, descarte de insumos de alto custo e comprometimento das atividades assistenciais da unidade.

Ademais, a contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade técnica dos equipamentos, que demandam conhecimento específico, mão de obra qualificada e utilização de peças compatíveis com os modelos INDREL, garantindo a confiabilidade e segurança dos serviços realizados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a correta conservação dos insumos, a redução de perdas e o atendimento às normas sanitárias vigentes, garantindo eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

5. CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação do serviço será de forma pontual com pagamento em única parcela, através da execução indireta.

7.3. DA PROPOSTA

7.3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.**

7.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

7.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.
12. Alvará de funcionamento do estabelecimento;
13. Alvará Sanitário; (quando for o caso).

7.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1.1. Os requisitos da contratação estão descritos referem-se aos seus aspectos legais:

8.1.2. A prestação dos serviços contratados deverá ser executada pela empresa vencedora da chamada pública na sede da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba e Seabra, situada na AVENIDA RUI BARBOSA, 1135, CENTRO, CEP: 46.880-000, ITABERABA-BAHIA.

8.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o cronograma e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de qualidade, higiene, embalagem adequada e dentro do prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

8.1.4. O prazo para execução dos serviços será de **03 (Três) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e alinhamento com a contratante. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar contato prévio com a unidade para comunicar formalmente a data e o horário exato da entrega, de modo a permitir o planejamento e o recebimento adequado dos materiais.

8.1.5. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante da ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

8.1.6. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do impedimento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso de reincidência, poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive, na exclusão da ata.

8.1.7. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa contratada do ressarcimento dos eventuais prejuízos resultantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.

8.1.8. Os equipamentos listados no Anexo I, serão submetidos a manutenções corretivas sob demanda, conforme solicitação da policlínica através de abertura de chamados para CONTRATADA.

8.1.9. Os serviços de manutenção corretiva que não necessitem de substituição de peças deverão ser realizados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a autorização da contratante.

8.1.10. As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento das condições seguras de uso e desempenho dos equipamentos, eliminando ou corrigindo defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como, substituição de peças, componentes e/ou partes que se apresentem danificados, gastas, defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de ordem de serviço específica, assinada pelo profissional da CONTRATADA, a qual deverá apresentar o diagnóstico do defeito, as possíveis causas, ações de diagnóstico, peças aplicadas, resultado dos testes de qualidade, quando aplicável, e condição final de funcionamento.

8.1.11. Os serviços de manutenções corretivas abrangem a substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de funcionamento, que possam implicar na falta de confiabilidade e segurança do equipamento, através de procedimentos que exijam desmontagem parcial ou completa do equipamento.

8.1.12. Os serviços a serem contratados serão demandados individualmente, conforme discriminados na descrição dos itens no Anexo - I, com base em diagnósticos de defeitos do equipamento e necessidade da execução.

8.1.13. Nos casos de manutenções corretivas em que no reparo necessite integralmente das peças listadas nos itens do Anexo - I, se estabelecido o prazo máximo de (05) cinco dias úteis após a autorização da policlínica, para providenciar a aquisição das peças e liberação para uso dos equipamentos.

8.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2.1. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento observando o prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

8.2.2. A contratada se compromete a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sendo responsável por qualquer dano ou prejuízo causado em virtude de descumprimento das condições aqui previstas.

8.2.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, vigente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 9.2, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa - 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

9.2. o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- ✓ - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- ✓ - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- ✓ - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.
- ✓ - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- ✓ - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.
- ✓ - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

9.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar o número do contrato decorrente deste processo licitatório, bem como os dados bancários completos para crédito (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar no campo de observações da respectiva nota fiscal.

9.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato poderá ser de até 12 doze (meses), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sra. Mayana da Silva Oliveira, matrícula funcional nº 094/2023, nomeada pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for

necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

11.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue / serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou refazimento do serviço;

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

12.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.4. Fraudar na execução do contrato.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, pelo prazo de até dois anos.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/21.
- 12.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração distrate com a empresa.
- 12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.
- 12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
- 12.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

UNIDADE: 01.01.000 *** PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.001.2002 (POLICLÍNICA) *** FONTE: 1.880.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 (MAT. DE CONSUMO) / 3.3.9.0.39.00 (OUTROS SERV. TERCEIROS PJ)

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 14.1. O presente edital e termo de referência tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.
- 14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba Ba. 23 de abril de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 025/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em dois refrigeradores hospitalar vertical de marca **INDREL MODELO RVV 430 D - SÉRIE: 59690 E MODELO RVV 440 D SÉRIE: 59675**, a fim de atender à demanda da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade Mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR VERTICAL INDREL MODELO RVV 430 D - SÉRIE: 59690, COM AJUSTE E REPARO, VERIFICAÇÃO DAS PARTES ELÉTRICAS/ELETÔNICAS, VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM SENSOR CALIBRADO RASTREADO RBC, VERIFICAÇÃO DOS ALARMES, AJUSTE DAS PARTES MECÂNICAS, CONTEMPLANDO OUTROS CUSTOS TAIS COMO DESLOCAMENTO TÉCNICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO.	SERV	01		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR VERTICAL INDREL MODELO RVV 440 D - SÉRIE: 59675, COM AJUSTE E REPARO, VERIFICAÇÃO DAS PARTES ELÉTRICAS/ELETÔNICAS, VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM SENSOR CALIBRADO RASTREADO RBC, VERIFICAÇÃO DOS ALARMES, AJUSTE DAS PARTES MECÂNICAS, CONTEMPANDO OUTROS CUSTOS TAIS COMO DESLOCAMENTO TÉCNICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO.	SERV	01		
03	CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA, RASTERADO RBC, CALIBRAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMPARAÇÃO DIRETA DA TEMPERATURA NOS PONTOS EQUIDISTANTES DA FAIXA DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	SERV	02		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE II - PEÇA DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	BATERIA ESTACIONARIA PARA SISTEMA DE EMERGÊNCIA 180 AH.	UND.	01		
02	BATERIA ESTACIONARIA PARA SISTEMA DE EMERGÊNCIA 150 AH.	UND.	01		
VALOR TOTAL R\$					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.